

ANEXO IV – REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS

NÍVEL MÉDIO	
CARGO 201: TÉCNICO JUDICIÁRIO	
REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO N.º 441-OE, de 08 de abril de 2024.	QUANTIDADE DE VAGAS
I – a Primeira, denominada Região Administrativa da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral , abrangendo a Capital, onde será sua sede, e as Comarcas de Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Cerro Azul, Colombo, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pinhais, Piraquara Pontal do Paraná, Quatro Barras, Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais.	06
II – a Segunda, denominada Região Administrativa de Ponta Grossa , abrangendo Ponta Grossa, Imbituva, Ipiranga, Jaguariaíva, Mallet, Palmeira, Pirai do Sul, Rebouças, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Tibagi, Castro, Irati, Lapa, Rio Negro, São Mateus do Sul, Telêmaco Borba e União da Vitória;	06
III – a Terceira, denominada Região Administrativa de Guarapuava , abrangendo Guarapuava, Cândido de Abreu, Cantagalo, Iretama, Manoel Ribas, Palmital, Pinhão, Prudentópolis, Ivaiporã, Laranjeiras do Sul e Pitanga;	06
IV – a Quarta, denominada Região Administrativa de Francisco Beltrão , abrangendo Francisco Beltrão, Barracão, Clevelândia, Coronel Vivida, Mangueirinha, Realeza, Salto do Lontra, Chopinzinho, Dois Vizinhos, Palmas, Pato Branco e Santo Antônio do Sudoeste;	06
V – a Quinta, denominada Região Administrativa de Foz do Iguaçu , abrangendo Foz do Iguaçu, Matelândia, Santa Helena, São Miguel do Iguaçu e Medianeira;	06
VI – a Sexta, denominada Região Administrativa de Cascavel , abrangendo Cascavel, Campina da Lagoa, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Corbélia, Formosa do Oeste, Guaraniaçu, Mamborê, Quedas do Iguaçu, Ubatuba, Assis Chateaubriand, Capanema, Marechal Cândido Rondon, Palotina e Toledo;	06
VII – a Sétima, denominada Região Administrativa de Umuarama , abrangendo Umuarama, Alto Piquiri, Altônia, Cidade Gaúcha, Icaraíma, Nova Londrina, Pérola, Santa Isabel do Ivaí, Terra Roxa, Xambrê, Cianorte, Cruzeiro do Oeste, Goioerê, Guaíra, Iporã e Loanda;	06
VIII – a Oitava, denominada Região Administrativa de Maringá , abrangendo Maringá, Alto Paraná, Barbosa Ferraz, Centenário do Sul, Engenheiro Beltrão, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Mandaguaçu,	06

Mandaguari, Paraíso do Norte, Paranacity, São João do Ivaí, Terra Boa, Terra Rica, Astorga, Campo Mourão, Colorado, Marialva, Nova Esperança, Paranavaí, Peabiru e Sarandi;	
IX – a Nona, denominada Região Administrativa de Londrina, abrangendo Londrina, Congonhinhas, Faxinal, Grandes Rios, Marilândia do Sul, Nova Fátima, Ortigueira, Primeiro de Maio, São Jerônimo da Serra, Sertanópolis, Uraí, Apucarana, Arapongas, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Cornélio Procopio, Ibiporã, Porecatu e Rolândia;	06
X – a Décima, denominada Região Administrativa de Jacarezinho, abrangendo Jacarezinho, Arapoti, Cambará, Carlópolis, Curiúva, Joaquim Távora, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Santa Mariana, Siqueira Campos, Tomazina, Andirá, Bandeirantes, Ibaiti, Santo Antônio da Platina e Wenceslau Braz.	06